



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2013

PROCESSO Nº 00094.000832/2013-57

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 268 de 29 de novembro de 2012, Portaria nº 99 de 23 de abril de 2013 e Portaria nº 186 de 23 de agosto de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, 24 de abril de 2013 e 28 de agosto de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento Sistema para Prevenção de Intrusão (IPS – Intrusion Prevention System), incluindo treinamento e suporte técnico, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços cadastradas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 22 de outubro de 2013

HORÁRIO: 14h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 14h30do dia 22 de outubro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasnet.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro (a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.10 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção **“Enviar anexo”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 Descrição clara e completa dos produtos/serviços ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.2 Preços unitário e total de todos os itens constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

5.10.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.10.4 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (**Apêndice A do Anexo I deste edital**).

5.10.5 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.10.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e-mail etc.

5.10.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.11 É vedada a subcontratação relativa a entrega do objeto deste edital.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14h30** do dia **22 de outubro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, Nº 050/2013**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (a).

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **Item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e

7.10.6. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no **Item 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10.7 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante no **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4. No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema COMPRASNET.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro (a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do edital.

9.4. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

9.4.1. Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

9.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2. O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens **9.4.1.1, 9.4.1.2 e 9.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o subitem **9.4** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2013

9.9. No julgamento da habilitação, o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10. Em caso de inabilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro (a) até o **dia 16 de outubro de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

10.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2.**

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 17 de outubro de 2013**, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.**

11.1.2. Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro (a) por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7. Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1. No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 318.732,00** (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais), sendo **R\$ 235.674,00** (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais) para aquisição de equipamento, **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) para treinamento e **R\$ 78.558,00** (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) para serviço de suporte técnico.

14.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001 e Natureza da Despesa conforme tabela abaixo:

Itens da planilha	Natureza da Despesa
1	4.4.90.52.35
2	3.3.90.39.11
3	3.3.90.39.27

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A entrega dos produtos envolvidos no serviço objeto deste termo de referência deverá ocorrer no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da emissão da ordem de serviço (**Apêndice A do Anexo I deste edital**). Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Praça dos 3 Poderes, Anexo I, Ala A, sala 107, em Brasília – DF.

15.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA, deverá apresentar, até a data de vencimento fixada no contrato, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

- a) Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições do contrato.
- b) Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.2.1. O pedido de prorrogação, com indicação de novo prazo de entrega, quando for o caso, deverá manifestar-se formalmente à fiscalização do Contratante, que poderá acolher ou não o requerimento da LICITANTE VENCEDORA.

15.2.2. Vencido o prazo fixado neste instrumento ou o de uma eventual prorrogação sem que os produtos tenham sido entregues, o Contratante oficiará a LICITANTE VENCEDORA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a LICITANTE VENCEDORA às penalidades previstas.

15.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e original do fabricante.

15.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

15.5. Juntamente com os produtos, a LICITANTE VENCEDORA entregará ao Contratante a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil e/ou inglês.

15.6. A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

15.7. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

15.8. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto (softwares e equipamentos) contratado, a LICITANTE VENCEDORA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Presidência da República, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.9. A execução de todos os serviços será em data e horário a ser estipulado pela Presidência da República.

15.10. O fornecimento dos equipamentos de IPS deve ser acompanhado de serviço de instalação on-site, em Brasília.

16. GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia não se limita ao término da vigência contratual.

16.2. A solução fornecida deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega do objeto, provendo troca de equipamentos defeituosos, assistência técnica e todas as atualizações de software e assinaturas necessárias, mesmo que o equipamento fornecido saia de linha e não seja mais suportado pelo fabricante.

16.3. Caso haja necessidade de retirada de algum produto, para fins de reparo, a LICITANTE VENCEDORA deverá substituir por outro produto com características iguais ou superiores, sendo a instalação, configuração de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

16.4. Durante todo o período de garantia, a LICITANTE VENCEDORA deve disponibilizar as atualizações de software da ferramenta, prestando assistência técnica local para executar a atualização, assim que a atualização for disponibilizada pelo fabricante.

16.5. Durante o período da vigência da garantia, todas as despesas geradas a partir do acionamento do suporte técnico serão de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

16.6. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em hardware e software, sem nenhum ônus para o Contratante.

16.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá substituir qualquer produto por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo ultrapassar 5 (cinco) dias no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

16.8. As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.

16.9. A LICITANTE VENCEDORA garante ao Contratante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*.

16.10. Caso os produtos licenciados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*, a LICITANTE VENCEDORA garante ao Contratante que assumirá a direção defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo.

16.11. A troca de *appliances* defeituosos ou de componentes internos deve ser realizada num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para *appliances* e 2 (dois) dias para componentes internos.

17. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à empresa contratada

17.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

- 17.1.2.** Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela Presidência da República.
- 17.1.3.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 17.1.4.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 17.1.5.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.
- 17.1.6.** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a Contratante e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.1.7.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- 17.1.8.** Comunicar à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 17.1.9.** Da confidencialidade:
- 17.1.9.1** Os cuidados com a salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto deste contrato são responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, conforme prevê o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, nos seguintes artigos e parágrafos:
- Art. 56. A definição do meio de transporte a ser utilizado para deslocamento de material sigiloso é responsabilidade do detentor da custódia e deverá considerar o respectivo grau de sigilo.*
- § 1º O material sigiloso poderá ser transportado por empresas para tal fim contratadas.*
- § 2º As medidas necessárias para a segurança do material transportado serão estabelecidas em entendimentos prévios, por meio de cláusulas contratuais específicas, e serão de responsabilidade da licitante vencedora.*
- Art. 65. Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento de documento sigiloso, nos termos deste Decreto fica, automaticamente, responsável pela preservação do seu sigilo.*
- 17.1.9.2** Cabe esclarecer que, de acordo com o amparo supracitado, a LICITANTE VENCEDORA será responsável por salvaguardar quaisquer informações relacionadas aos pedidos formulados pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência da República, dispensando especial atenção para a preservação de dados atinentes às áreas de interesses e às datas dos pedidos de aquisição das imagens.
- 17.1.10.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.
- 17.1.11.** Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Gestor do contrato.
- 17.1.12.** Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 17.1.13.** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional.

17.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. O CONTRATANTE estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados.

17.1.15. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.16. Responsabilizar-se por:

17.1.16.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

17.1.16.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE

17.1.16.3 São expressamente vedadas à LICITANTE VENCEDORA:

a. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

b. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

17.1.16.4. Comprovação da origem dos bens importados oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentado no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

17.1.17. Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do instrumento contratual.

17.1.18. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou instrumento equivalente, quando forem apontados pela Comissão de Recebimento vícios, defeitos ou incorreções nos materiais objeto desta licitação.

17.1.19. Manter instalados, ao final da vigência do contrato ou da garantia, em caso de rescisão, todos os equipamentos envolvidos nos serviços relacionados ao objeto desta contratação.

17.1.20. Certificar nos produtos adquiridos pela Presidência da República os profissionais que efetuarão a instalação, a configuração, implementação e o suporte técnico, para efeito de contratação, não caracterizando cláusula restritiva para o certame licitatório.

17.1.21. Promover, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica aos produtos ofertados, estando a mesma incluída nos valores propostos, contemplando a mão de obra técnica, passagem e estadia de técnicos, fretes e demais serviços necessários durante todo o período de garantia.

17.1.22. Realizar a instalação, manutenção e atualização do software gerencial durante todo o período de garantia, estando o valor incluso nos valores propostos.

17.1.23. Solucionar as aberturas de chamados nos prazos determinados no Item 22 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS, salvo quando formalizada prorrogação de prazo por parte da Contratante.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

17.2.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

17.2.3. Informar a LICITANTE VENCEDORA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

17.2.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela LICITANTE VENCEDORA.

17.2.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela LICITANTE VENCEDORA - mediante a apresentação de Nota Fiscal.

17.2.6. Para os serviços de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da LICITANTE VENCEDORA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

17.2.7. Assegurar-se da boa realização do serviço, verificando sempre o desempenho do prestador.

17.2.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, aplicando-lhe as penalidades cabíveis quando do descumprimento daquelas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Ordenador de Despesa.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

18.2. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

18.2.1. Comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

18.2.2. Possuir e informar os números dos telefones fixos para abertura de chamado.

18.3. A Presidência da República realizará consulta online ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

18.4. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 23.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.4.1. O prazo de que trata o **subitem 18.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.5. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.4** deste edital.

18.7. O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.8. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não eximindo a CONTRATADA de cumprir com a garantia da solução e da assistência técnica conforme estabelecido no item 16 deste edital.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados e ou entrega e instalação do material, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1. O pagamento referente do serviço de suporte técnico será efetuado mensalmente em 12 parcelas fixas e iguais.

21.1.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.3. Para execução do pagamento de que trata os **subitens 21.1. e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.4. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

21.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

22.1. Durante o período de vigência do serviço de suporte técnico, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender às solicitações da PR, feitas por meio da DITEC, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.

22.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.

22.2.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do equipamento IPS.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de	Prazo de solução	Prazo de	Prazo de solução

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
atendimento	definitiva	atendimento	definitiva
Quatro (04) horas	Duas (02) horas	Quatro (04) horas	Quatro (04) horas

22.2.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha do equipamento IPS, estando ainda funcionando, porém apresentando problemas.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Seis (06) horas	Quatro (04) horas	Seis (06) horas	Oito (08) horas

22.2.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento do equipamento. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Oito (08) horas	Vinte e quatro (24) horas	-	-

22.3. Haverá penalidade sobre o valor mensal em caso de atraso na prestação mensal dos serviços de suporte técnico de acordo com a seguinte tabela:

Penalidade	Classificação ANS	Limite da incidência
0,4 % por hora de atraso	Severidade alta	24 horas
0,2% por hora de atraso	Severidade média	48 horas
0,1% por hora de atraso	Severidade baixa	96 horas

22.4. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- a) Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da DITEC à Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;
- b) Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da DITEC à Prestadora de Serviço e a efetiva recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

22.5. O nível de severidade do chamado será informado pela CONTRATANTE no momento do registro (protocolo) da sua abertura.

22.6. O nível de severidade poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

22.7. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação a LICITANTE VENCEDORA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela Equipe Técnica da DITEC.

22.8. O atendimento às solicitações de severidade **ALTA** deverá ser realizado nas instalações da PR (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do equipamento, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à PR. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte da LICITANTE VENCEDORA e que não tenha sido previamente autorizado pela PR, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

22.9. Depois de concluído o suporte técnico, a LICITANTE VENCEDORA comunicará o fato à Equipe Técnica da DITEC e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a DITEC não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela LICITANTE VENCEDORA. Nesse caso, a DITEC fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

22.10. Sempre que houver quebra dos ANS, a PR emitirá ofício de notificação a LICITANTE VENCEDORA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a PR entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

23. SANÇÕES

23.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias após regularmente convocado;
- b) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviço/material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 5% sobre o valor do contrato para suporte técnico, no caso de ser ultrapassado o Limite de Incidência de que trata o subitem 22.3;
- e) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e
- g) advertência;

23.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

23.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

23.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no na entrega dos

equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

23.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

23.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Presidência da República poderá, de pleno direito, rescindir o contrato que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho e do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

24.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.5 É facultado ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

24.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a).

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

24.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio **www.stn.fazenda.gov.br**, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios **www.comprasnet.gov.br** e **www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes**.

24.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a.1) Apêndice A – Modelo de Ordem de Serviço (OS)

b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial)

c) Anexo III – Minuta de contrato

24.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

24.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 09 de outubro de 2013.

GUILHERME PAIVA SILVA

Pregoeiro/PR

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2013
PROCESSO Nº 00094.000832/2013-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento Sistema para Prevenção de Intrusão (IPS – *Intrusion Prevention System*), treinamento e suporte técnico, visando aumentar o nível de segurança da rede de dados da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

Segurança é um processo contínuo que não se conclui. Novos tipos de ataques cibernéticos são descobertos quase que diariamente. Vulnerabilidades de software são divulgadas também com bastante frequência. Constantemente, precisamos rever processos e atualizar softwares envolvidos com a segurança da rede de dados.

Um IPS, ou *Intrusion Prevention System*, provê políticas e regras a serem aplicadas ao tráfego de rede na busca por pacotes com conteúdo suspeito, podendo tomar algumas medidas ao identificá-los, como enviar alertas, bloquear o fluxo e inserir pacotes adicionais, por exemplo.

3. DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de 01 (um) IPS's possuindo, no mínimo, as seguintes características:

3.1.1. Modo de licenciamento por hardware. O appliance deve operar com todas as funcionalidades durante todo o período de suporte, independente do número de usuários que irão acessar a Internet. Após o término do período de suporte, o hardware deverá manter todas as funcionalidades e a última base de assinaturas disponível no final do suporte.

3.1.2. Características gerais de hardware:

3.1.2.1. O sistema de prevenção de intrusão de rede deverá ser um equipamento dedicado para prevenção de intrusão (IPS), não podendo ser combinado com outras funções como firewall, antivírus, filtragem de conteúdo, etc, no mesmo equipamento, com exceção apenas da operação na modalidade IDS (detecção de intrusão sem bloqueio).

3.1.2.2. A solução deve ser do tipo "Bundle" (Hardware/Software) obrigatoriamente do mesmo fabricante.

3.1.2.3. Os equipamentos devem ser do tipo appliance, ou seja, hardware e software integrados. Não serão aceitas soluções compostas por hardwares genéricos.

3.1.2.4. Os equipamentos devem ser compatíveis com Racks de 19", utilizando no máximo 3U's de espaço para instalação, sem a necessidade de qualquer adaptação.

- 3.1.2.5. Possuir interface UTP dedicada para gerência, separada das interfaces de inspeção, com velocidade de, no mínimo, 100 (cem) Mbps. Caso ocorra falha nessa porta, deve existir forma alternativa de acesso à gerência através de porta console, ou via porta de detecção.
- 3.1.2.6. Permitir a configuração dos equipamentos através de porta de console.
- 3.1.2.7. Permitir a atualização dos softwares e do firmware do sistema, sem custo adicional, durante o período de garantia.
- 3.1.2.8. Deve permitir atualização das assinaturas sem a interrupção do tráfego.
- 3.1.2.9. Deverá possuir no mínimo 8 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps.
- 3.1.2.10. Capacidade de inspeção em linha de no mínimo 1.5 Gbps.
- 3.1.2.11. Deverá suportar no mínimo 750.000 conexões simultâneas.
- 3.1.2.12. Latência máxima por pacote de 150 microsegundos.
- 3.1.2.13. Deverá permitir a criação de até 1.000 Virtual IPS.
- 3.1.2.14. O equipamento deverá possuir fontes de alimentação redundantes.

3.1.3. Características gerais da solução

- 3.1.3.1. Equipamento deve suportar integração com TACACS+ ou LDAP ou RADIUS ou integração com o Microsoft Active Directory para autenticação de usuários e administradores.
- 3.1.3.2. Equipamento não pode necessitar de reconfiguração de roteadores e switches para sua instalação em Inline Mode.
- 3.1.3.3. Equipamento deve suportar tecnologia que permita uma inspeção inteligente baseada em análise estatística do fluxo de dados de rede, otimizando o processo de identificação e proteção contra ataques.
- 3.1.3.4. Equipamento suporta monitoração e proteção de segmentos de rede em modo transparente e operação na camada 2 (Layer-2) do modelo OSI (Open System Interconnection) – Bridge Mode. Isto é, as interfaces de monitoração e proteção não requerem endereço IP.
- 3.1.3.5. Equipamento deve suportar tanto configuração manual de velocidade e Duplex quanto configuração automática de auto-negociação baseada na especificação IEEE 802.3u das interfaces.
- 3.1.3.6. Equipamento deve suportar instalação Inline Mode sem bloqueio para ataques, isto é, quando instalado em Inline Mode o equipamento pode ser configurado para não bloquear ataques específicos ou todos os ataques, apenas alertando-os.
- 3.1.3.7. Equipamento deve suportar as modalidades de instalação:
 - 3.1.3.7.1. SPAN Mode: monitoração e proteção de HUBs e/ou portas SPAN de switches, com o tráfego ativo de redes sendo espelhado

para ele, permitindo monitorar ataques trafegando por estes espelhamentos e respondendo em tempo real, sendo altamente granulares as ações preventivas.

3.1.3.7.2. Inline Mode: monitoração e proteção de segmentos de dados, com tráfego ativo de rede passando por ele, permitindo impedir ataques trafegando por estes segmentos e bloqueando-os em tempo real, sendo altamente granulares as ações preventivas.

3.1.3.8. Equipamento deve suportar criação, configuração e manutenção de Virtual IPS através de VLAN Tagging 802.1Q, suportando VLAN Bridging (VLAN Pairing), ou bloco(s) de endereços (CIDR – Classless Inter-Domain Routing), assim como criação, configuração e manutenção de Port Clustering através do agrupamento de múltiplas interfaces físicas em uma única Virtual Interface.

3.1.3.9. Equipamento deve suportar monitoração, proteção, decodificação, análise e bloqueio de tráfego de aplicações Instant Messenger e P2P (Peer-to-Peer), tais como: AOL Instant Messenger, AOL Instant Messenger Express, Ares, Azureus, Bearshare, Bittorrent, Blubster, DirectConnect, eDonkey, eMule, ICQ, ICQ2Go, Gnutella, Gnutella, Grokster, Kazaa, Limewire, Morpheus, MSN Messenger, Mutella, MyNapster, OpenLITO, Overnet, Phex, Piolet, RockItNet, Shareaza, SoulSeek, Swapper, Xolox, WinMX, Yahoo! Messenger, etc.

3.1.3.10. Equipamento deve suportar atualização e aplicação de políticas de segurança, através da gerência, sem paralisação da monitoração, proteção, decodificação, análise e bloqueio.

3.1.4. Alta-Disponibilidade e Redundância

3.1.4.1. A solução deverá possuir mecanismo de detecção de falha no equipamento.

3.1.4.2. A solução deverá possuir mecanismo que detecte falha de link.

3.1.4.3. Deverá suportar Corrente Alternada (AC – Alternating Current) ou Corrente Contínua (DC – Direct Current).

3.1.4.4. Deverá possuir suporte a Fail-close e Fail-open (Layer-2 Passthru e Hardware Bypass).

3.1.5. Suporte a Rede

3.1.5.1. Deverá suportar monitoração, proteção, decodificação, análise e bloqueio de ataques através de:

3.1.5.1.1. Segmentos com VLAN Tagging 802.1Q, Stacked VLAN e QnQ (Double VLAN Tagging);

3.1.5.2. Deverá suportar monitoração, proteção, decodificação, análise e bloqueio de ataques através de tráfego com IPv6 nativo com túneis: 4in4, 4in6, 6in4 e 6in6.

3.1.6. Proteção de negação de serviço

3.1.6.1. Deverá suportar assinaturas para ataques de vulnerabilidades DoS (Denial of Service), tais como:

- 3.1.6.1.1. Logic Attacks: boink, bonk, jolt, land, nestea, newtear, ping-of-death, reset-tcp, smurf, snork, teardrop, winnuke, etc.
- 3.1.6.1.2. Bandwidth (Flood) Attacks: ICMP echo request, TCP data segment Flood, TCP SYN/RST Flood, etc; e
- 3.1.6.1.3. Protocol Attacks: SYN Flood, Smurf, Fraggle, etc;
- 3.1.6.2. Deverá suportar assinaturas para ferramentas de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).
- 3.1.6.3. Monitoração, proteção, decodificação, análise e bloqueio de ataques DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) através de anomalias de volume de tráfego:
 - a) IP fragment;
 - b) ICMP ECHO (type:8/code:0 e type:0/code:0);
 - c) Todos os demais ICMP Codes e Types;
 - d) UDP;
 - e) TCP SYN, FIN e RST;
 - f) Non-TCP/UDP/ICMP; e
 - g) Out-of-Window e Out-of-Context TCP data segment.
- 3.1.6.4. Monitoração, proteção, decodificação, análise e bloqueio de ataques:
 - a) TCP SYN e ACK Flood;
 - b) UDP Flood; e
 - c) ICMP Flood.
- 3.1.6.5. Deverá suportar assinaturas baseadas em ataques direcionados à DNS.
- 3.1.7. Proteção de Vulnerabilidades
 - 3.1.7.1. Deverá suportar monitoração, proteção, decodificação e análise stateful inspection, mantendo o estado das sessões monitoradas, podendo optar-se também por monitoração e proteção stateless inspection.
 - 3.1.7.2. Deverá suportar monitoração, proteção, decodificação e análise de ataques independente do sistema operacional alvo.
 - 3.1.7.3. Deverá suportar monitoração, proteção, decodificação e análise do tráfego na direção servidor-cliente, para detecção e bloqueio de exploits originados em servidores e direcionados aos clientes (drive-by attacks).
 - 3.1.7.4. Deverá suportar monitoração, proteção, decodificação e análise do tráfego em redes de automação SCADA (Supervisory Control And Data Acquisition).
 - 3.1.7.5. Deverá proteger contra os seguintes tipos de ataques:
 - 3.1.7.5.1. Reconnaissance: Host Sweep, Port Scan, Brute Force, Service Sweep, OS Fingerprint;
 - 3.1.7.5.2. Exploits: Protocol Violation, Buffer Overflow, Shellcode
 - 3.1.7.5.3. Execution, Remote Access, Privileged Access, Probe, Read Exposure e Write Exposure;
 - 3.1.7.5.4. Bot (Agobot, etc.);
 - 3.1.7.5.5. Trojan (BackOrifice 2000; Dagger; Infector 1.7, etc.);
 - 3.1.7.5.6. Backdoor;
 - 3.1.7.5.7. Worms (Slapper e variações; Slammer e variações; Blaster e variações; Sasser e variações; Zotob e variações; Confinker e variações; etc.);
 - 3.1.7.5.8. Vírus;

3.1.7.5.9. DoS:

3.1.7.5.9.1. Logic Attacks: boink, bonk, jolt, land, latierra, nesteia, newtear, pimp, ping-of-death, reset-tcp, rose, rst_flip, smurf, snork, teardrop, winnuke, etc.;

3.1.7.5.9.2. Bandwidth Attacks: ICMP echo request Flood, TCP data segment Flood, TCP SYN/RST Flood, IP fragment Flood, etc.;

3.1.7.5.9.3. Protocol Attacks: SYN Flood, Smurf, Fraggle, etc., Evasion Attempt, Arbitrary Command Execution, Code/Script Execution;

3.1.7.5.10. Volume DoS: Statistical Deviation, Over Threshold;

3.1.7.5.11. DDoS Agent Activity;

3.1.8. Decodificação e análise de protocolos STATEFULL TRAFIC INSPECTION

3.1.8.1. Deverá suportar a análise IP Defragmentation, remontagem dos pacotes IP fragmentados e/ou sobrepostos.

3.1.8.2. Deverá suportar a TCP Stream Reassembly, remontagem dos pacotes TCP fragmentados e/ou sobrepostos e dos fluxos TCP;

3.1.8.3. Deverá suportar a análise de protocolos detalhada proporcionando a decodificação de mais de 200 protocolos de rede (Layer-2 to Layer-7 – camada 2 à camada 7), permitindo a monitoração, proteção, decodificação e análise de ataques desconhecidos e/ou múltiplas variantes de um ataque sem atualização de assinaturas. Estão inclusos, entre outros, os protocolos:

3.1.8.3.1. Application Layer: CIFS, DHCP, DNS, FTP, GTP, H.225, H.323, HTTP, IMAP, IRC, Kerberos, MS-RPC, NFS, NNTP, NTP, NetBIOS, POP, MS-RPC, SUN-RPC, RTP, SIP, SMTP, SNMP, SSH, SSL, TELNET, etc.;

3.1.8.3.2. Transport Layer: TCP, UDP, OSPF, etc.;

3.1.8.3.3. Internet Layer: IPv4, IPv6, ICMP, ICMPv6, IGMP, etc.;

3.1.8.3.4. Stealth Port Scan: Nmap, etc.; e

3.1.8.3.5. DoS (Denial of Service) através de False-positive Flood e conexões stateless: Stick, etc.;

3.1.8.4. Deverá suportar Advanced Evasion /protection, proporcionando proteção e resistência as técnicas de evasão e/ou ataques direcionados ao equipamento.

3.1.8.5. Deverá suportar Protocol Tunneling através da análise e decodificação de protocolos encapsulados em tráfegos:

3.1.8.5.1. VLAN Tagging 802.1Q e QnQ (Double VLAN Tagging);

3.1.8.5.2. Jumbo Frames;

3.1.8.5.3. ECLB (EtherChannel Load Balancing);

3.1.8.6. DETECÇÃO DE ATAQUES POR ASSINATURAS - A solução deverá suportar Pattern Matching Signatures – assinaturas por comparação de padrões de dados (Pattern Matching).

3.1.8.7. A solução deverá suportar OpenSource Signatures – assinaturas baseadas em padrão aberto – também conhecidas como assinaturas baseadas em OpenSource ou SNORT – permitindo tanto a criação de novas assinaturas quanto importá-las.

3.1.8.8. A solução deverá suportar Vulnerability Based Signatures – assinaturas baseadas

na vulnerabilidade, permitindo a monitoração, proteção, decodificação e análise de ataques desconhecidos e/ou múltiplas variantes de um ataque sem atualização de assinaturas.

- 3.1.8.9. A solução deverá suportar Custom Attacks Signatures – assinaturas criadas pelo administrador, possibilitando a utilização de REGEX (Regular Expression) **ou** processo automático de criação de assinatura a partir de um tráfego capturado na rede.
- 3.1.8.10. ANOMALY DETECTION - A solução deverá permitir a detecção através da utilização de Statisticas Anomaly – detecção e análise baseada em estatísticas por tráfego de protocolos.
- 3.1.8.11. A solução deverá permitir a prevenção contra ataques através de Application Anomaly – validação de campos e conformidade de especificação de protocolos Layer-7 (camada 7). Estão inclusos, entre outros, os protocolos:
 - 3.1.8.11.1. Application Layer: CIFS, DHCP, DNS, FTP, GTP, H.225, H.323, HTTP, IMAP, IRC, Kerberos, MS-RPC, NFS, NNTP, NTP, NetBIOS, POP, MS-RPC, SUN-RPC, RTP, SIP, SMTP, SNMP, SSH, SSL, TELNET, etc.;
 - 3.1.8.11.2. Transport Layer: TCP, UDP, OSPF, etc.; e
 - 3.1.8.11.3. Internet Layer: IPv4, IPv6, ICMP, ICMPv6, IGMP, etc.

3.1.9. Gerenciamento - CONSOLE DE GERÊNCIA E INTEGRAÇÃO

- 3.1.9.1. Deverá suportar a instalação de ao menos uma das formas abaixo:
 - 3.1.9.1.1. Em ambientes virtualizados com VMware ESXi 4.1 e atualizações ou superior;
 - 3.1.9.1.2. Em equipamento baseado em modelo Appliance Box, dotado de processamento e memória compatíveis.
- 3.1.9.2. Deverá suportar sincronismo de horário através de NTP (Network Time Protocol).
- 3.1.9.3. Deverá suportar instalação em HÁ (High Availability - Alta disponibilidade) ativo-passivo.
- 3.1.9.4. Deverá suportar atualização:
 - 3.1.9.4.1. Online: automática e/ou manual de conteúdo de segurança e produto através da Internet, podendo ser realizada sem interferência do usuário; ou
 - 3.1.9.4.2. Offline: automática e/ou manual de conteúdo de segurança e produto através de pacotes de atualização importados pela gerência, sem conexão com a Internet.
- 3.1.9.5. Deverá suportar atribuição de perfis para usuário e administradores, tais como:
 - a) Administrador IPS (Intrusion Prevention System);
 - b) Gerente de contas de portal de segurança;
 - c) Operador NOC (Network Operation Center);
 - d) Gerador de relatórios;
 - e) Especialista em segurança;
 - f) Administrador de sistema;
 - g) Perfil nulo; e
 - h) Super usuário.

- 3.1.9.6. Deverá suportar atribuição de usuários para as hierarquias:
- Domínio raiz ou Grupo global;
 - Subdomínios ou Subgrupos;
 - Domínios ou Grupos superiores; e
 - Domínios ou Grupos inferiores.
- 3.1.9.7. Deverá suportar comunicação criptografada entre gerência e equipamento.
- 3.1.9.8. Deverá suportar gerenciamento através de:
- 3.1.9.8.1. Gerência Centralizada – uma única instância de gerenciamento centralizado, não instância de Gerência Hierárquica; e
 - 3.1.9.8.2. Gerência Hierárquica – uma única instância de gerenciamento hierárquico é responsável por centralizar várias instâncias de Gerência Centralizada, sendo ela responsável por centralizar todas as funções de gerenciamento.
- 3.1.9.9. Deverá suportar organização de equipamentos e ativos por grupos e subgrupos hierárquicos, podendo-se incluir equipamentos, interfaces (físicas ou virtuais) ou grupo(s) de interfaces a um único grupo.
- 3.1.9.10. Deverá suportar definição de políticas customizadas para:
- Domínio raiz ou Grupo global;
 - Subdomínios ou Subgrupos;
 - Domínios ou Grupos superiores;
 - Domínios ou Grupos inferiores;
 - Equipamentos;
 - Interfaces físicas ou virtuais; e
 - Grupo(s) de interfaces.
- 3.1.9.11. Deverá suportar armazenamento em banco de dados relacional.
- 3.1.9.12. Deverá suportar geração de alerta de no mínimo quatro níveis de severidade.
- 3.1.9.13. Configurações de Políticas
- 3.1.9.13.1. Deverá suportar criação, configuração e manutenção de políticas diferenciadas por:
 - Interface(s) física do equipamento;
 - Port Clustering, isto é, grupo(s) de interfaces físicas do equipamento;
 - Segmento(s) de monitoração e proteção;
 - Bloco(s) de endereços (CIDR – Classless Inter-Domain Routing);
 - VLAN Tagging 802.1Q;
- 3.1.9.14. Deverá suportar atribuição de interfaces físicas ou virtuais, de um único equipamento, para diferentes grupos e/ou subgrupos hierárquicos.
- 3.1.9.15. Deverá suportar criação, configuração e manutenção de políticas diferenciadas por Port Clustering através do agrupamento de múltiplas interfaces físicas em uma única Virtual Interface, sendo também possível a criação, configuração e manutenção de políticas diferenciadas por Virtual IPS pertencentes a uma única Virtual Interface.
- 3.1.9.16. Deverá suportar edição, configuração e manutenção de evento e/ou múltiplos eventos, possibilitando-se ajuste granular de assinaturas, de bloqueio e de

respostas.

- 3.1.9.17. Deverá suportar busca por ataques, através da interface gráfica, por:
- Nome do ataque;
 - Aplicativos impactadas pelo ataque;
 - Referências sobre o ataque através de nome completo ou REGEX, podendo ser através da identificação:
 - BID (Bugtraq Identification);
 - CERT (Computer Emergency Response Team);
 - CVE (Common Vulnerability Exposure); e
 - Microsoft.
 - Novos ataques (atualização);
 - Última atualização;
 - Família de equipamentos.
- 3.1.9.18. Deverá suportar criação, configuração e manutenção de captura de tráfego.
- 3.1.9.19. Deverá suportar atualização e aplicação de políticas sem paralisação do tráfego inspecionado pelo equipamento de IPS;
- 3.1.9.20. Deverá suportar criação de regras e grupos de regras de Firewall através de:
- Endereço IP;
 - Porta de comunicação; e
 - Protocolo de conexão.
- 3.1.9.21. Deverá suportar visualização de informações detalhadas sobre os ataques da política, tais como:
- Nome;
 - Tipo de vulnerabilidade;
 - Categoria de impacto;
 - Severidade;
 - Descrição da assinatura – incluindo exibição das assinaturas de ataque e tipo de Signature Detection aplicada (Pattern Matching, Vulnerability Signature e Protocol Anomaly);
 - Direção do ataque;
 - Família de equipamentos;
- 3.1.9.22. Deverá suportar visualização e classificação, ascendente e descendente, através das colunas:
- Ataque habilitado;
 - Alerta habilitado;
 - Nome do ataque;
 - Número de identificação do ataque;
 - Severidade;
 - Ação de resposta;
 - Bloqueio; e
 - Notificações.
- 3.1.9.23. Deverá suportar funcionalidades de exportar e importar políticas.
- 3.1.9.24. Deverá suportar múltiplas versões de políticas, assim como capacidade de comparação entre versões de uma mesma política ou de diferentes políticas.
- 3.1.9.25. Deverá suportar controle de versão através de:
- Revisão da política;

- b) Data da política;
 - c) Usuário que criou e/ou modificou a política;
 - d) Descrição da política; e
 - e) Revisão ativa da política.
- 3.1.9.26. RESPOSTAS E BLOQUEIO - Deverá suportar criação, configuração e manutenção de ACL (Access Control List – Política de Firewall), com as seguintes respostas:
- 3.1.9.26.1. Allow: O tráfego é enviado Inline sem remontagem dos pacotes;
 - 3.1.9.26.2. Allow + Intrusion Prevention: O tráfego é enviado Inline para remontagem dos pacotes; e
 - 3.1.9.26.3. Drop: O tráfego será descartado, proporcionando um bloqueio dos pacotes
- 3.1.9.27. Deverá suportar TCP Reset para:
- a) Origem do ataque;
 - b) Destino do ataque; e
 - c) Origem e destino do ataque.
- 3.1.9.28. Deverá suportar ICMP Host Unreachable.
- 3.1.9.29. Deverá suportar bloqueio (Drop) de pacotes.
- 3.1.9.30. Deverá suportar lista de ataques recomendados para bloqueio, baseando esta lista em uma probabilidade de desencadeamento benigno, isto é, menor probabilidade de falso-positivo e de falso-negativo.
- 3.1.9.31. Deverá suportar ajuste de bloqueio inteligente, baseado em níveis de menor probabilidade de falso-positivo e falso-negativo.
- 3.1.9.32. Deverá suportar configuração e atualização global de bloqueio para um ataque, propagando esta configuração e atualização em todas as políticas.
- 3.1.9.33. Deverá suportar captura de pacotes para análise de evidências em formato PCAP (Packet Capture), permitindo:
- a) Configuração do número de bytes em cada um dos pacotes a serem capturados;
 - b) Captura de todo o pacote; **ou**
 - c) Captura dos N primeiros bytes.
- 3.1.9.34. Deverá suportar envio de SNMP Trap.
- 3.1.9.35. Deverá suportar envio de e-mail.
- 3.1.9.36. Deverá suportar resposta definida pelo usuário (Script).
- 3.1.9.37. Deverá suportar geração de relatórios:
- a) Baseados em relatórios padrão;
 - b) Customizados pelo administrador e/ou usuário;
 - c) Agendados diária ou semanalmente; ou
 - d) Automáticos e enviados por e-mail para destinatários, diária ou semanalmente.
- 3.1.9.38. Deverá suportar, no mínimo, os seguintes tipos de relatórios padrão:
- a) High Sensor TCP / UDP Flow Utilization;

- b) High Sensor Throughput Utilization;
- c) System Health History;
- d) System Health Summary;
- e) Top 10 Applications Report;
- f) Top 10 Attacks;
- g) Top 10 Host Traffic;
- h) Top 10 Interface Traffic Report;
- i) Top 10 Services Report;
- j) Top 10 Attack Destinations;
- k) Top 10 Attack Sources;
- l) Top 10 Source Country;
- m) Intrusion Policy Report;
- n) IPS Configuration Summary Report;
- o) IPS Policy Assignment Report;
- p) IPS Policy Details Report;
- q) IPS Sensor Report;
- r) Manager Report;

3.1.9.39. Deverá suportar relatórios customizados pelo administrador e/ou usuário, permitindo, no mínimo, os seguintes campos de informação:

- a) Equipamento;
- b) Interface;
- c) Protocolo de conexão;
- d) Categoria;
- e) Endereço IP de origem;
- f) Porta de comunicação de origem;
- g) Endereço IP de destino;
- h) Porta de comunicação de destino;
- i) Direção do ataque;
- j) Severidade;
- k) Tipo de ataque;
- l) Estado de alerta;
- m) Ataques;

3.2. Treinamento

3.2.1. Deve ser fornecido junto com a solução, treinamento padrão, oficial do fabricante, para a solução de IPS entregue.

3.2.2. O curso deverá ser ministrado em português e composto de aulas teóricas e práticas (hands on), com um computador para cada aluno. Deverá ser disponibilizada estrutura de laboratório com as ferramentas contratadas.

3.2.3. Deverá ser fornecido material didático em português ou inglês, cobrindo todas as funcionalidades da ferramenta.

3.2.4. O curso deverá ser ministrado em Brasília, nas dependências da LICITANTE VENCEDORA e deverão ser disponibilizadas 3 (três) vagas.

3.2.5. O treinamento completo deve ter carga horária mínima de 40 horas.

3.3. Suporte Técnico

3.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar suporte técnico durante o período de

vigência do contrato em dois níveis:

3.3.1.1. Através de informações no site do fabricante, através de telefone do fabricante com ligação local ou gratuita ("0800"); e

3.3.1.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá dispor de sistema de abertura de chamados, provendo à Contratante a possibilidade de acompanhamento online da resolução do chamado.

3.3.2. O regime de suporte deverá ser de 24x7, com atendimento on site no Centro de Computação da Presidência da República no tempo máximo, conforme descrito no item 5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS), sendo iniciado a partir da abertura do chamado. O atendimento de suporte em questão deve ser solicitado via telefone e devem ser incluídos no mínimo os seguintes serviços:

3.3.2.1. Solicitação de configuração de qualquer software ou hardware do IPS descrito nesta especificação;

3.3.2.2. Solicitação de relatórios gerenciais contendo informações sobre incidentes e ações recomendadas para tratar o incidente;

3.3.2.3. Repasse de conhecimento da ferramenta IPS;

3.3.2.4. Solicitação de análise de segurança em ativos gerenciados pela solução.

3.3.3. Modelo de Prestação de Serviços:

3.3.3.1. A LICITANTE VENCEDORA promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica aos produtos ofertados, estando a mesma inclusa nos valores propostos, contemplando a mão de obra técnica, passagem e estadia de técnicos, fretes e demais serviços necessários durante todo o período de garantia.

3.3.3.2. A LICITANTE VENCEDORA promoverá a instalação, manutenção e atualização do software gerencial durante todo o período de garantia, estando o valor incluso nos valores propostos.

3.3.3.3. A empresa deverá possuir e informar, no ato da assinatura do contrato, os números dos telefones fixos para abertura de chamado;

3.3.3.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá solucionar as aberturas de chamados nos prazos determinados no item 5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS, salvo quando formalizada prorrogação de prazo por parte da Contratante.

3.3.3.5. O fornecimento dos equipamentos de IPS deve ser acompanhado de serviço de instalação on-site, em Brasília.

3.3.3.6. A troca de *appliances* defeituosos ou de componentes internos deve ser realizada num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para *appliances* e 2 (dois) dias para componentes internos.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com pesquisa realizada no mercado, esta contratação deverá ter um custo total estimado de **R\$ 318.732,00** (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais), sendo **R\$ 235.674,00** (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais) para aquisição de

equipamento, **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) para treinamento e **R\$ 78.558,00** (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) para serviço de suporte técnico, conforme a planilha de composição de custo a seguir.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Equipamento IPS, software e garantia de 3 anos	Und.	01	235.674,00	235.674,00
2	Treinamento - 40 horas	Aluno	03	1.500,00	4.500,00
3	Suporte técnico	Mês	12	6.546,50	78.558,00
Total				R\$ 318.732,00	

4.2. Está sendo exigido lote único devido ao fato dos itens serem interdependentes. O treinamento e o suporte deverão ser específicos para o fabricante/modelo do equipamento vencedor, o qual não poderá ser conhecido antes do certame.

4.3. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001 e Natureza da Despesa conforme tabela abaixo:

Itens da planilha	Natureza da Despesa
1	4.4.90.52.35
2	3.3.90.39.11
3	3.3.90.39.27

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

5.1. Durante o período de vigência do serviço de suporte técnico, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender às solicitações da PR, feitas por meio da DITEC, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.

5.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.

5.2.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do equipamento IPS.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Quatro (04) horas	Duas (02) horas	Quatro (04) horas	Quatro (04) horas

5.2.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha do equipamento IPS, estando ainda funcionando, porém apresentando problemas.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Seis (06) horas	Quatro (04) horas	Seis (06) horas	Oito (08) horas

5.2.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento do equipamento. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Oito (08) horas	Vinte e quatro (24) horas	-	-

5.3. Haverá penalidade sobre o valor mensal em caso de atraso na prestação mensal dos serviços de suporte técnico de acordo com a seguinte tabela:

Penalidade	Classificação ANS	Limite da incidência
0,4 % por hora de atraso	Severidade alta	24 horas
0,2% por hora de atraso	Severidade média	48 horas
0,1% por hora de atraso	Severidade baixa	96 horas

5.4. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- c) **Prazo de Atendimento:** Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da DITEC à Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;
- d) **Prazo de Solução Definitiva:** Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da DITEC à Prestadora de Serviço e a efetiva recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

5.5. O nível de severidade do chamado será informado pela CONTRATANTE no momento do registro (protocolo) da sua abertura.

5.6. O nível de severidade poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

5.7. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação a LICITANTE VENCEDORA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela Equipe Técnica da DITEC.

5.8. O atendimento às solicitações de severidade **ALTA** deverá ser realizado nas instalações da PR (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do equipamento, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à PR. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte da LICITANTE VENCEDORA e que não tenha sido previamente autorizado pela PR, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

5.9. Depois de concluído o suporte técnico, a LICITANTE VENCEDORA comunicará o fato à Equipe Técnica da DITEC e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a DITEC não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela LICITANTE VENCEDORA. Nesse caso, a DITEC fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

5.10. Sempre que houver quebra dos ANS, a PR emitirá ofício de notificação a LICITANTE VENCEDORA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a PR entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados e ou entrega e instalação do material, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

6.2. O pagamento referente do serviço de suporte técnico será efetuado mensalmente em 12 parcelas fixas e iguais.

7. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de garantia não se limita ao término da vigência contratual.

7.3. A entrega dos produtos envolvidos no serviço objeto deste termo de referência deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (**Apêndice A do Anexo I deste edital**). Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Praça dos 3 Poderes, Anexo I, Ala A, sala 107, em Brasília – DF.

7.4. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA, deverá apresentar, até a data de vencimento fixada no contrato, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

- c) Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições do contrato.
- d) Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.4.1. O pedido de prorrogação, com indicação de novo prazo de entrega, quando for o caso, deverá manifestar-se formalmente à fiscalização do Contratante, que poderá acolher ou não o requerimento da LICITANTE VENCEDORA.

7.4.2. Vencido o prazo fixado neste instrumento ou o de uma eventual prorrogação sem que os produtos tenham sido entregues, o Contratante oficiará a LICITANTE VENCEDORA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a LICITANTE VENCEDORA às penalidades previstas.

7.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e original do fabricante.

7.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes do Termo.

7.7. Juntamente com os produtos, a LICITANTE VENCEDORA entregará ao Contratante a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil e/ou inglês.

7.8. A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

- 7.9.** Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.
- 7.10.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto (softwares e equipamentos) contratado, a LICITANTE VENCEDORA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Presidência da República, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 7.11.** A execução de todos os serviços será em data e horário a ser estipulado pela Presidência da República.

8. GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1.** A solução fornecida deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega do objeto, provendo troca de equipamentos defeituosos, assistência técnica e todas as atualizações de software e assinaturas necessárias, mesmo que o equipamento fornecido saia de linha e não seja mais suportado pelo fabricante.
- 8.2.** Caso haja necessidade de retirada de algum produto, para fins de reparo, a LICITANTE VENCEDORA deverá substituir por outro produto com características iguais ou superiores, sendo a instalação, configuração de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
- 8.3.** Durante todo o período de garantia, a LICITANTE VENCEDORA deve disponibilizar as atualizações de software da ferramenta, prestando assistência técnica local para executar a atualização, assim que a atualização for disponibilizada pelo fabricante.
- 8.4.** Durante o período da vigência da garantia, todas as despesas geradas a partir do acionamento do suporte técnico serão de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
- 8.5.** A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em hardware e software, sem nenhum ônus para o Contratante.
- 8.6.** A LICITANTE VENCEDORA deverá substituir qualquer produto por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo ultrapassar 5 (cinco) dias no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.7.** As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.
- 8.8.** A LICITANTE VENCEDORA garante ao Contratante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*.
- 8.9.** Caso os produtos licenciados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*, a LICITANTE VENCEDORA garante ao Contratante que assumirá a direção defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 9.2.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 9.3.** Informar a LICITANTE VENCEDORA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 9.4.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela LICITANTE VENCEDORA.
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela LICITANTE VENCEDORA - mediante a apresentação de Nota Fiscal.

- 9.6.** Para os serviços de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da LICITANTE VENCEDORA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- 9.7.** Assegurar-se da boa realização do serviço, verificando sempre o desempenho do prestador.
- 9.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, aplicando-lhe as penalidades cabíveis quando do descumprimento daquelas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Ordenador de Despesa.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. DA CONFIDENCIALIDADE

- 10.1.1.** Os cuidados com a salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto deste Contrato são responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, conforme prevê o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, nos seguintes artigos e parágrafos:

Art. 56. A definição do meio de transporte a ser utilizado para deslocamento de material sigiloso é responsabilidade do detentor da custódia e deverá considerar o respectivo grau de sigilo.

§ 1º O material sigiloso poderá ser transportado por empresas para tal fim contratadas.

§ 2º As medidas necessárias para a segurança do material transportado serão estabelecidas em entendimentos prévios, por meio de cláusulas contratuais específicas, e serão de responsabilidade da licitante vencedora.

Art. 65. Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento de documento sigiloso, nos termos deste Decreto fica, automaticamente, responsável pela preservação do seu sigilo.

- 10.1.2.** Cabe esclarecer que, de acordo com o amparo supracitado, a LICITANTE VENCEDORA será responsável por salvaguardar quaisquer informações relacionadas aos pedidos formulados pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência da República, dispensando especial atenção para a preservação de dados atinentes às áreas de interesses e às datas dos pedidos de aquisição das imagens.
- 10.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.
- 10.3.** Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Gestor do Contrato.
- 10.4.** Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 10.5.** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional.
- 10.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. O CONTRATANTE estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados.
- 10.7.** Manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

10.8. À LICITANTE VENCEDORA cabe assumir a responsabilidade por:

10.8.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.8.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.8.3. São expressamente vedadas à LICITANTE VENCEDORA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

10.8.4. Comprovação da origem dos bens importados oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentado no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

10.9. Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do instrumento contratual.

10.10. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou instrumento equivalente, quando forem apontados pela Comissão de Recebimento vícios, defeitos ou incorreções nos materiais objeto desta licitação.

10.11. Ao final da vigência do contrato ou da garantia, em caso de rescisão, todos os equipamentos envolvidos nos serviços relacionados ao objeto deste termo de referência deverão permanecer instalados.

10.12. Os profissionais que efetuarão a instalação, a configuração, implementação e o suporte técnico deverão ser certificados nos produtos adquiridos pela Presidência da República, para efeito de contratação, não caracterizando cláusula restritiva para o certame licitatório.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviço/material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 5% sobre o valor do contrato para suporte técnico, no caso de ser ultrapassado o Limite de Incidência de que trata o subitem 5.3.
- d) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- f) advertência.

- 11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.3.** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- 11.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da LICITANTE VENCEDORA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 11.6.** O LICITANTE que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 11.8.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao LICITANTE vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Brasília-DF, 20 de junho de 2013

José Guilherme Barreto Ávila
Coordenador COTER/COREI

Marco Antonio Rosa
Coordenador-Geral de Centro de Dados

Maurício Marques
Diretor de Tecnologia

APÊNDICE A DO ANEXO I



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CENTRO DE DADOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/20____
(MODELO)

Fornecedor: _____

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____.

Fax: _____

Referência: Contrato ____ **20** ____ **-SA** de ____ de _____ de 20____

Solicitamos a entrega e a instalação dos equipamentos de Sistema para Prevenção de Intrusão (IPS – Intrusion Prevention System), conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no edital do respectivo processo de licitação.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20____.

Nome:

Gestor do Contrato _____/20____/SA

Recebi a presente Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.
(Local), ____ de _____ de 20____.

Nome:
Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) xxxx-xxxx

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2013

PROCESSO Nº 00094.000832/2013-57

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2013

Data de abertura 22/10/2013.

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Equipamento IPS, software e garantia de 3 anos	Und.	01		
2	Treinamento - 40 horas	Aluno	03		
3	Suporte técnico	Mês	12		
Valor Global Anual (R\$)					

***O valor Global Anual é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

1. Observações:

- a) prazo de validade de, no mínimo, **60 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) a entrega dos produtos envolvidos no serviço contratado deverá ocorrer no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos, da emissão da ordem de serviço.

2. Declarações:

- a) Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- b) Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO SISTEMA PARA PREVENÇÃO DE INTRUSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA.....
.....

PROCESSO Nº 00094.000832/2013-57

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do Pregão nº 050/2013, consoante consta do Processo nº 00094.000832/2013-57, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação de equipamento Sistema para Prevenção de Intrusão (IPS – Intrusion Prevention System), incluindo treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o edital do Pregão nº 050/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) A entrega dos produtos envolvidos no serviço objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste contrato, na Praça dos 3 Poderes, Anexo I, Ala A, sala 107, em Brasília – DF.

2) Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a **CONTRATADA**, deverá apresentar, até a data de vencimento fixada no contrato, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

- a) Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições do contrato.
- b) Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.1. O pedido de prorrogação, com indicação de novo prazo de entrega, quando for o caso, deverá manifestar-se formalmente à fiscalização do Contratante, que poderá acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

2.2.2. Vencido o prazo fixado neste instrumento ou o de uma eventual prorrogação sem que os produtos tenham sido entregues, o Contratante oficialará a **CONTRATADA** acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas.

3) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e original do fabricante.

4) A **CONTRATADA** deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e seus anexos.

5) Juntamente com os produtos, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil e/ou inglês.

6) A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

7) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

8) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto (softwares e equipamentos) contratado, a **CONTRATADA** será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Presidência da República, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9) A execução de todos os serviços será em data e horário a ser estipulado pela Presidência da República.

10) O fornecimento dos equipamentos de IPS deve ser acompanhado de serviço de instalação on-site, em Brasília

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1) O prazo de garantia não se limita ao término da vigência contratual.

2) A solução fornecida deverá ter garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de entrega do objeto, provendo troca de equipamentos defeituosos, assistência técnica e todas as

atualizações de software e assinaturas necessárias, mesmo que o equipamento fornecido saia de linha e não seja mais suportado pelo fabricante.

- 3) Caso haja necessidade de retirada de algum produto, para fins de reparo, a **CONTRATADA** deverá substituir por outro produto com características iguais ou superiores, sendo a instalação, configuração de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4) Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** deve disponibilizar as atualizações de software da ferramenta, prestando assistência técnica local para executar a atualização, assim que a atualização for disponibilizada pelo fabricante.
- 5) Durante o período da vigência da garantia, todas as despesas geradas a partir do acionamento do suporte técnico serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6) A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em hardware e software, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.
- 7) A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer produto por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo ultrapassar 5 (cinco) dias no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8) As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.
- 9) A **CONTRATADA** garante ao **CONTRATANTE** que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*.
- 10) Caso os produtos licenciados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*, a **CONTRATADA** garante ao **CONTRATANTE** que assumirá a direção defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo.
- 11) A troca de *appliances* defeituosos ou de componentes internos deve ser realizada num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para *appliances* e 2 (dois) dias para componentes internos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes deste contrato e seus anexos.
- 2) Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela Presidência da República.
- 3) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 4) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
- 6) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a **CONTRATANTE** e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;

8) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

9) Da confidencialidade:

9.1 Os cuidados com a salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto deste contrato são responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme prevê o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, nos seguintes artigos e parágrafos:

Art. 56. A definição do meio de transporte a ser utilizado para deslocamento de material sigiloso é responsabilidade do detentor da custódia e deverá considerar o respectivo grau de sigilo.

§ 1º O material sigiloso poderá ser transportado por empresas para tal fim contratadas.

§ 2º As medidas necessárias para a segurança do material transportado serão estabelecidas em entendimentos prévios, por meio de cláusulas contratuais específicas, e serão de responsabilidade da licitante vencedora.

Art. 65. Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento de documento sigiloso, nos termos deste Decreto fica, automaticamente, responsável pela preservação do seu sigilo.

9.2 Cabe esclarecer que, de acordo com o amparo supracitado, a **CONTRATADA** será responsável por salvaguardar quaisquer informações relacionadas aos pedidos formulados pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência da República, dispensando especial atenção para a preservação de dados atinentes às áreas de interesses e às datas dos pedidos de aquisição das imagens.

10) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.

11) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Gestor do contrato.

12) Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

13) Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE** no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional.

14) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. O **CONTRATANTE** estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados.

15) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16) Responsabilizar-se por:

16.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**

16.3 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- b. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

16.4 Comprovação da origem dos bens importados oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentado no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

17) Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do instrumento contratual.

18) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou instrumento equivalente, quando forem apontados pela Comissão de Recebimento vícios, defeitos ou incorreções nos materiais objeto desta licitação.

19) Manter instalados, ao final da vigência do contrato ou da garantia, em caso de rescisão, todos os equipamentos envolvidos nos serviços relacionados ao objeto deste contrato.

20) Certificar nos produtos adquiridos pela Presidência da República os profissionais que efetuarão a instalação, a configuração, implementação e o suporte técnico, para efeito de contratação, não caracterizando cláusula restritiva para o certame licitatório.

21) Promover, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica aos produtos ofertados, estando a mesma inclusa nos valores propostos, contemplando a mão de obra técnica, passagem e estadia de técnicos, fretes e demais serviços necessários durante todo o período de garantia.

22) Realizar a instalação, manutenção e atualização do software gerencial durante todo o período de garantia, estando o valor incluso nos valores propostos.

23) Solucionar as aberturas de chamados nos prazos determinados na Cláusula Décima – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, salvo quando formalizada prorrogação de prazo por parte da **CONTRATANTE**.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 2) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 3) Informar a **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela **CONTRATADA**.
- 5) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** - mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 6) Para os serviços de suporte técnico, o **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- 7) Assegurar-se da boa realização do serviço, verificando sempre o desempenho do prestador.

- 8) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, aplicando-lhe as penalidades cabíveis quando do descumprimento daquelas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados e ou entrega e instalação do material, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Equipamento IPS, software e garantia de 3 anos	Und.	01		
2	Treinamento - 40 horas	Aluno	03		
3	Suporte técnico	Mês	12		
Valor Global Anual					

Subcláusula Primeira – O pagamento referente do serviço de suporte técnico será efetuado mensalmente em 12 parcelas fixas e iguais.

Subcláusula Segunda - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária, e a respectiva agência.

Subcláusula Quarta - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste contrato, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam

providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima Primeira - Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Segunda - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Terceira - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Quarta - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não eximindo a **CONTRATADA** de cumprir com a garantia da solução e da assistência técnica conforme estabelecido no item 16 deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ (.....).

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001 e Natureza da Despesa, conforme tabela abaixo; Nota de Empenho:, de

Itens da planilha	Natureza da Despesa
1	4.4.90.52.35
2	3.3.90.39.11
3	3.3.90.39.27

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1) Durante o período de vigência do serviço de suporte técnico, a **CONTRATADA** deverá atender às solicitações da PR, feitas por meio da DITEC, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.

2) O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.

2.1) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do equipamento IPS.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Quatro (04) horas	Duas (02) horas	Quatro (04) horas	Quatro (04) horas

2.2) Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha do equipamento IPS, estando ainda funcionando, porém apresentando problemas.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Seis (06) horas	Quatro (04) horas	Seis (06) horas	Oito (08) horas

2.3) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento do equipamento.

Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Oito (08) horas	Vinte e quatro (24) horas	-	-

3) Haverá penalidade sobre o valor mensal em caso de atraso na prestação mensal dos serviços de suporte técnico de acordo com a seguinte tabela:

Penalidade	Classificação ANS	Limite da incidência
0,4 % por hora de atraso	Severidade alta	24 horas
0,2% por hora de atraso	Severidade média	48 horas
0,1% por hora de atraso	Severidade baixa	96 horas

4) Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- a) Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da DITEC à Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;
- b) Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da DITEC à Prestadora de Serviço e a efetiva recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

5) O nível de severidade do chamado será informado pela **CONTRATANTE** no momento do registro (protocolo) da sua abertura.

6) O nível de severidade poderá ser reclassificado pela **CONTRATANTE**. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à **CONTRATADA** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

7) A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação a **CONTRATADA**, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela Equipe Técnica da DITEC.

8) O atendimento às solicitações de severidade **ALTA** deverá ser realizado nas instalações da PR (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do equipamento, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à PR. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pela PR, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

9) Depois de concluído o suporte técnico, a **CONTRATADA** comunicará o fato à Equipe Técnica da DITEC e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a DITEC não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela **CONTRATADA**. Nesse caso, a DITEC fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

10) Sempre que houver quebra dos ANS, a PR emitirá ofício de notificação a **CONTRATADA**, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a PR entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviço/material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 5% sobre o valor do contrato para suporte técnico, no caso de ser ultrapassado o Limite de Incidência de que trata o Item 3 da **Cláusula Décima**.
- d) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- e) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato e seus anexos; e
- f) advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e seus anexos e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos-Interino
Presidência da República

CONTRATADA